



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012

(Do Sr. João Campos)

Acrescenta inciso ao art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, inserindo a prática de crime de peculato, concussão, corrupção ativa e corrupção passiva como crime hediondo e estabelece o programa de recompensa a delatores de crimes cometidos contra a Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso ao art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, inserindo a prática de crime de peculato, concussão, corrupção ativa e corrupção passiva como crime hediondo e estabelece o programa de recompensa a delatores de crimes cometidos contra a Administração Pública.

Art. 2º O art. 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 1º

VIII – peculato, concussão, corrupção passiva e corrupção ativa.”

Art. 3º A pessoa ou o grupo de pessoas, que delatar a prática de crime contra a Administração Pública, receberá, como recompensa pela colaboração na elucidação deste delito, o valor correspondente a 1% (um por cento) do ressarcimento do prejuízo causado ao erário, previsto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, pago pelo autor do ilícito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º São condições para o pagamento da recompensa prevista no art. 2º, desta Lei, que:

I – O crime praticado contra a Administração Pública não seja do conhecimento das Autoridades com atribuição para elucidar delitos dessa natureza, situação demonstrada por intermédio da inexistência de investigação criminal a respeito dos fatos;

II – A denúncia formulada pelo delator colabore efetivamente para a identificação da autoria e elucidação das circunstâncias do crime;

III – O delator não seja integrante dos órgãos encarregados da investigação dos crimes contra a Administração Pública; e

IV – O autor do crime tenha efetivamente ressarcido o prejuízo causado ao erário.

Art. 4º A identidade do delator que colaborar para a elucidação da autoria e das circunstâncias de crime praticado contra a Administração Pública, será mantida sob sigilo, sendo beneficiado pelo programa especial de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, estabelecido pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Art. 5º O integrante da Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal e da Polícia Federal, que elucidar crime praticado contra a Administração Pública, considerado de relevância e que tenha causado grande prejuízo ao erário, será promovido à classe superior, pelo critério de merecimento, independente de vaga.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará o procedimento de apresentação da denúncia e recebimento da recompensa pelo delator, de modo a manter sob sigilo a sua identidade; e o critério de promoção à classe superior do integrante da Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal e da Polícia Federal, que elucidar o crime praticado contra a Administração Pública.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A Revista VEJA, publicou, no dia 26 de outubro de 2011, matéria sobre corrupção, que deixou a população indignada.

A referida reportagem revela os números da corrupção no Brasil e o que se poderia fazer com esta enorme quantia de dinheiro, que vai para o bolso dos corruptos.

A matéria apresenta dez motivos para se indignar com a corrupção.

Com 85 bilhões de reais surrupiados pelos corruptos brasileiros no último ano seria possível:

- 1 – Erradicar a Miséria;
- 2 – Custear 17 milhões de sessões de quimioterapia;
- 3 – Custear 34 milhões de diárias de UTI nos melhores hospitais;
- 4 – Construir 241 km de metrô;
- 5 – Construir 36.000 km de rodovias;
- 6 – Construir 1,5 milhões de casas;
- 7 – Reduzir 1,2% na taxa de juros;
- 8 – Dar a cada brasileiro um prêmio de R\$ 443,00 reais;
- 9 – Custear 2 milhões de bolsas de mestrado; e
- 10 Comprar 18 milhões de bolsas de luxo.

Indiscutivelmente, os principais fatores determinantes do aumento da corrupção no Brasil são:

- Impunidade;
- Falta de engajamento da população no combate a corrupção; e
- Ausência de incentivo aos policiais encarregados de elucidar crimes praticados contra a Administração Pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A impunidade é gerada pela legislação deficiente, que não reprime com eficácia a prática dos crimes de peculato, concussão, corrupção ativa e corrupção passiva.

De outro lado, a falta de engajamento da população ocorre pela ausência de mecanismo incentivando as pessoas a participar da luta contra a corrupção.

Realmente, a população assume a posição de espectadora, assistindo inerte a este trágico espetáculo de destruição do país.

E, finalmente, a ausência de incentivo aos policiais encarregados de elucidar crimes praticados contra a Administração Pública acarreta a desmotivação destes servidores, com reflexos negativos na investigação e prisão dos autores de delitos dessa natureza. Certamente, inserir na grade das Academias de Polícias matéria específica sobre corrupção, suas modalidades e especificadas na investigação também ajudaria muito, sem prejuízo de cursos específicos nessa área.

Se dez por cento (10%) do total indicado pela Veja fosse destinado anualmente à segurança pública do Brasil, com orçamento impositivo, poderíamos já ter aprovado a PEC 300 e investir substancialmente na prevenção e repressão ao crime e à violência em todos os níveis (organizações criminosas, quadrilhas, homicídios, furtos e roubos, drogas, armas, violência doméstica, criminalidade juvenil, etc) com foco na capacitação dos policiais e adoção de tecnologia de ponta. Numa concepção de política nacional de segurança pública inspirada na doutrina de integração coordenada pelo Ministério da Segurança Pública. Poder-se-ia ainda destacar parte dos recursos para investimentos prioritários e urgentes no sistema prisional brasileiro, o qual se encontra em estado de indignidade humana.

Aos poucos o Brasil avança no enfrentamento á corrupção. Podemos, como exemplo, citar a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Improbidade, a Lei das Licitações dentre outras como contribuição do Congresso Nacional. Faz-se necessário avançarmos na construção de uma cultura contra a corrupção em todos os níveis pois isso facilitará a aplicação da lei e o trabalho das instituições que atuam nessa área. Me assusta, por exemplo, ser abordado, vez e outra, por pessoas reconhecidamente honestas, me pedindo para “facilitar” a aprovação de um filho num concurso público, ou para facilitar a venda de um produto para o poder público, ou ainda facilitar a contratação pelo poder público de determinado serviço. Estas pessoas, às vezes, são as mesmas que se indignam quando assistem algum ato de corrupção dessa natureza sendo veiculado pela imprensa. Contradição? Hipocrisia?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este projeto caminha para classificar como hediondo, o peculato, a concussão, a corrupção ativa e a corrupção passiva; propõe uma recompensa para quem colaborar para a elucidação de crime contra a administração pública; e, premia com promoção o policial componente de polícia investigativa (Polícias Civis e Polícia Federal) que elucidar o respectivo crime. Com isso estamos introduzindo duas novas ferramentas interessantes no enfrentamento à corrupção. Assim, estamos criando mecanismo que incentiva as pessoas a participar da luta contra a corrupção, bem como os policiais que se dedicaram penhoradamente.

São muitos os fatos que revelam a prática de corrupção que estão vindo ao conhecimento da sociedade e outros sendo investigado. O mais recente e de repercussão nacional foi veiculado pelo programa “Fantástico”, da Globo, no último domingo, dia 18, revelando absurdo esquema fraudulento de licitações na aera de saúde no Rio de Janeiro. Em relação a estes fatos a Câmara dos Deputados se mobiliza para investigá-los através de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, sem prejuízo do belo trabalho da Polícia Federal.

A adoção das providências que estou propondo, certamente, contribuirá para diminuir os alarmantes índices de corrupção no Brasil.

Por último, devo registrar que como Presidente da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional e membro da Frente Parlamentar Mista de Combate a Corrupção da Câmara dos Deputados, espero o apoio de meus ilustres pares para aprovação do presente projeto.

Sala da Comissão, em de de 2012.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal